



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Morro da Garça

SETOR REQUISITANTE: Setor Administrativo (Secretaria da Câmara)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Eduardo Mariz Rocha

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Câmara Municipal

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, para atender as demandas da Câmara Municipal de Morro da Garça.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades administrativas e funcionais da Câmara Municipal de Morro da Garça, mediante a aquisição de 02 (dois) relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinados ao registro, controle e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal possui quadro funcional composto por 08 (oito) servidores, distribuídos entre os cargos de 02 (dois) Auxiliares Administrativos, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Recepcionista, 01 (um) Motorista, 01 (um) Diretor e 01 (um) Assessor Parlamentar.

Considerando esse quadro de pessoal, mostra-se necessário dispor de mecanismo adequado, seguro e eficiente para o registro das entradas, saídas e demais marcações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores, contribuindo para maior organização administrativa, confiabilidade das informações e adequado acompanhamento da frequência funcional.

A adoção de sistema eletrônico de registro de ponto com reconhecimento facial apresenta-se como solução compatível com essa necessidade, uma vez que permite a identificação individual do servidor de maneira célere e objetiva, reduzindo a dependência de registros manuais e proporcionando maior segurança quanto à identificação do usuário responsável pela marcação.

Além do reconhecimento facial, os equipamentos pretendidos deverão possuir recursos tecnológicos compatíveis com a finalidade administrativa da contratação, incluindo formas alternativas de identificação, capacidade de armazenamento dos registros,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



comunicação em rede, mecanismos antifraude e demais funcionalidades necessárias ao adequado gerenciamento das informações de frequência.

A aquisição compreenderá 02 (dois) equipamentos, quantitativo definido em razão da estrutura física e das necessidades operacionais da Câmara Municipal.

O primeiro relógio de ponto será instalado no interior do prédio-sede da Câmara Municipal, em local acessível aos servidores, constituindo o equipamento principal para realização ordinária dos registros de jornada durante o funcionamento regular das atividades administrativas.

O segundo equipamento será instalado na garagem da Câmara Municipal, tendo como finalidade principal viabilizar o registro de ponto pelo servidor ocupante do cargo de Motorista, especialmente nas situações em que estiver desempenhando viagens ou deslocamentos institucionais e retornar após o encerramento do horário normal de expediente.

Essa disposição permitirá que o referido servidor efetue regularmente o registro de sua jornada no momento do retorno, sem necessidade de acessar as dependências internas do prédio principal da Câmara Municipal fora do período normal de funcionamento.

A instalação de equipamento na garagem também se mostra adequada em razão das características específicas das atribuições do cargo de Motorista, cuja rotina pode envolver horários diferenciados em virtude de deslocamentos para atendimento de compromissos institucionais, transporte de agentes públicos e realização de viagens a serviço do Poder Legislativo.

Adicionalmente, a existência de dois equipamentos proporcionará maior segurança e continuidade operacional ao sistema de controle de frequência. Na eventualidade de defeito, indisponibilidade temporária, manutenção ou necessidade de reparo de um dos relógios de ponto, o segundo equipamento poderá ser utilizado pelos servidores para realização das marcações, evitando a interrupção completa do registro eletrônico de jornada.

A solução, portanto, não se limita à mera duplicação de equipamentos, mas atende a duas necessidades complementares: a disponibilização de pontos de registro em locais distintos, compatíveis com a rotina funcional da Câmara Municipal, e a manutenção de alternativa operacional em caso de indisponibilidade de um dos aparelhos.

A utilização de equipamentos com reconhecimento facial também contribuirá para a modernização dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de frequência, permitindo maior precisão na identificação dos servidores e maior confiabilidade no armazenamento e gerenciamento dos registros realizados.

Nesse contexto, a contratação busca proporcionar instrumento adequado ao acompanhamento da jornada funcional dos servidores, favorecendo a organização administrativa, o controle interno e a disponibilidade de registros eletrônicos passíveis de consulta e gerenciamento pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



A ausência da contratação manteria a Câmara Municipal sem solução tecnológica adequada às suas atuais necessidades de controle eletrônico de frequência, além de dificultar o registro da jornada em situações específicas, especialmente quanto ao servidor Motorista nos retornos de viagens ocorridos fora do horário regular de funcionamento da sede.

Também deixaria a Administração sem equipamento alternativo para continuidade dos registros na hipótese de eventual falha ou indisponibilidade do aparelho principal, circunstância que poderia ocasionar interrupções temporárias no controle regular da frequência dos servidores.

Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial revela-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça, considerando o quantitativo de servidores, a estrutura física existente, as particularidades das atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas ao cargo de Motorista, e a necessidade de assegurar maior segurança, confiabilidade e continuidade ao controle de jornada funcional.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

☐ Material de Consumo	☒ Equipamento/Material Permanente
☐ Serviço Continuado	☐ Serviço não continuado
☐ Obra	☐ Serviço de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL Relógio de ponto eletrônico/controlador de acesso com reconhecimento facial, apto a funcionar como coletor REP-P, com reconhecimento por face, cartão e senha, sistema antifraude, confirmação por voz das operações realizadas e funcionamento em diferentes condições de luminosidade. O equipamento deverá possuir, no mínimo ou equivalente: tela sensível ao toque de 4 polegadas, resolução aproximada de 272 x 480 pixels, luz frontal, câmera para captação de imagem, câmera infravermelha, sensores de profundidade, câmera binocular com infravermelho e recurso de balanceamento de luz. Deverá possuir capacidade mínima de armazenamento para 5.000 faces, 5.000 senhas e 500.000 registros, permitindo cadastro de usuários administradores, registro de marcações e gerenciamento das informações de acesso/ponto. O equipamento deverá contar com comunicação TCP/IP, modo de comunicação servidor ou cliente, porta USB 2.0, alto-falante interno, entrada de energia, entrada TCP/IP, entrada Molex 10 vias e entradas/conexões compatíveis para alarme, Wiegand, fechadura, botoeira, terra e alimentação. Deverá possuir recursos mínimos de reconhecimento facial rápido, com distância aproximada de reconhecimento entre 0,5 m e 2,5 m, reconhecimento de face viva, reconhecimento com máscara e acessórios, menu em múltiplos idiomas, acionamento de sirene em horários predeterminados e bateria interna para armazenamento de configurações essenciais. O equipamento deverá operar com fonte de alimentação compatível, sistema operacional embarcado, memória e processamento adequados ao funcionamento da solução, temperatura de operação aproximada de 0 °C a 45 °C e umidade de operação aproximada de 20% a 80%, sem condensação. Deverão acompanhar o equipamento: kit de instalação, suporte de fixação, fonte de alimentação bivolt ou compatível, parafusos, buchas, diodos e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento adequado. O equipamento deverá estar devidamente homologado/registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável, e possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, observadas as Portarias MTE nº	2	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



1.510/2009 e MTP nº 671/2021, a Portaria Inmetro nº 595/2013, bem como as normas vigentes que as alterem ou substituam.		
---	--	--

5. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Conforme a Portaria nº 03/2026, que nomeia agente de contratação e membros da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores:

- Érica Cristina Gomes da Silva (Agente de Contratações);
- João Pedro Fernandes do Nascimento (Equipe de Apoio).

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme a Portaria nº 05/2026, fica responsável pela fiscalização do contrato oriundo desta formalização de demanda o seguinte servidor:

- João Pedro Fernandes do Nascimento (Presidente da Comissão).

A fiscalização observará o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Declaro que permanecerei, juntamente com o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias ao Agente de Contratação e à equipe de apoio.

Certifico que a presente formalização de demanda é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Morro da Garça/MG, 1º de setembro de 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal